

**TC 003.494/2016-0**

**Tipo de processo:** Tomada de Contas Especial

**Unidade jurisdicionada:** Prefeitura Municipal de Cacimba de Areia - PB

**Responsáveis:** Inácio Roberto de Lira Campos (686.893.574-91) e Orisman Ferreira da Nóbrega (014.672.707-09)

**Interessados:** Ministério do Desenvolvimento Social

**Procurador(es):** Não há.

**Advogado(s):** Não há.

### **DESPACHO DO ASSESSOR**

1. Considerando a delegação de competência concedida pelo Senhor Secretário da SECEX-PB, por meio da Portaria 19, de 6/11/2017, publicada no BTCU Adm 107/2017;
2. Considerando que o Tribunal exarou o Acórdão 9.451/2017 – TCU – 2ª Câmara (peça 19), da relatoria do Ministro Aroldo Cedraz, julgando irregulares as contas do Sr. Inácio Roberto de Lira Campos, condenando-o em débito, com aplicação de multa;
3. Considerando que, em razão de a citação do Sr. Inácio Roberto de Lira Campos ter sido efetuada via edital (peça 13; publicação no DOU à peça 14), foram realizadas novas pesquisas (peça 22), não tendo sido encontrados endereços diferentes daqueles utilizados sem sucesso;
4. Ateste-se a inexistência de erros materiais na referida deliberação.
5. Em seguida, elaborem-se as seguintes comunicações:
  - a) notificação de dívida:
    - a.1) ao Sr. Inácio Roberto de Lira Campos (CPF 686.893.574-91), via Edital a ser publicado no *Diário Oficial da União* (art. 179, III do TI-TCU);
  - b) notificação de decisão:
    - b.1) ao Sr. Orisman Ferreira da Nóbrega (014.672.707-09), para o endereço constante à peça 23;
    - b.2) à Procuradoria da República em Patos/PB.
6. Por fim, encaminhem-se os autos ao Serviço de Administração, com vistas à expedição e aguardo do transcurso do prazo para atendimento das notificações e/ou interposição de recurso.



SECEX-PB - Assessoria, 13 de novembro de 2017.

[Assinado Eletronicamente]

**FERNANDO CASTELO BRANCO CRAVEIRO**  
Assessor em substituição